



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Resolução nº 15, de 22 de setembro de 2014

Altera a redação de dispositivos da Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompeia.

Válter Bettio, Presidente da Câmara Municipal de Pompeia, nos termos do artigo 19, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O inciso II e o parágrafo único do artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompeia passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo não superior cento e oitenta dias por Sessão Legislativa.

Parágrafo único – A Vereadora gestante poderá licenciar-se por cento e oitenta dias sem prejuízo da remuneração."

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompeia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 30 –

Parágrafo único – Os candidatos a um mesmo cargo que obtiverem igual número de votos concorrerão a um segundo escrutínio, e caso persista o empate, será declarado eleito aquele que tenha exercido a vereança por mais legislaturas, ainda assim não havendo desempate, disputarão o cargo por sorteio."

Artigo 3º - O artigo 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompeia e seu parágrafo 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 88 – O Expediente terá duração improrrogável de três horas e vinte minutos, subdividindo-se em duas partes: Pequeno e Grande Expediente.

§ 2º - O Grande Expediente terá a duração de uma hora e cinquenta minutos e destina-se à palavra dos Vereadores na Tribuna, podendo cada um falar no máximo dez minutos, versando sobre tema livre.

Artigo 4º - O artigo 90 e seus parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompeia passam a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

“Artigo 90 – Terminada a leitura do Expediente o Presidente anunciará o Grande Expediente e determinará ao Secretário que proceda à chamada dos vereadores.

§ 1º O Secretário fará a chamada dos vereadores obedecendo a ordem alfabética crescente, iniciando a lista nominal em sistema de rodízio a cada sessão.

§ 2º O Vereador que dispensar o uso da palavra ou não estiver presente na hora em que for chamado perderá a vez.”

Artigo 5º - O artigo 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompeia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 112 – Os Requerimentos devem ser apresentados na Secretaria da Câmara até as 11 horas e 30 minutos do dia da Sessão para serem protocolados e se aprovados no Expediente serem encaminhados para as providências solicitadas.”

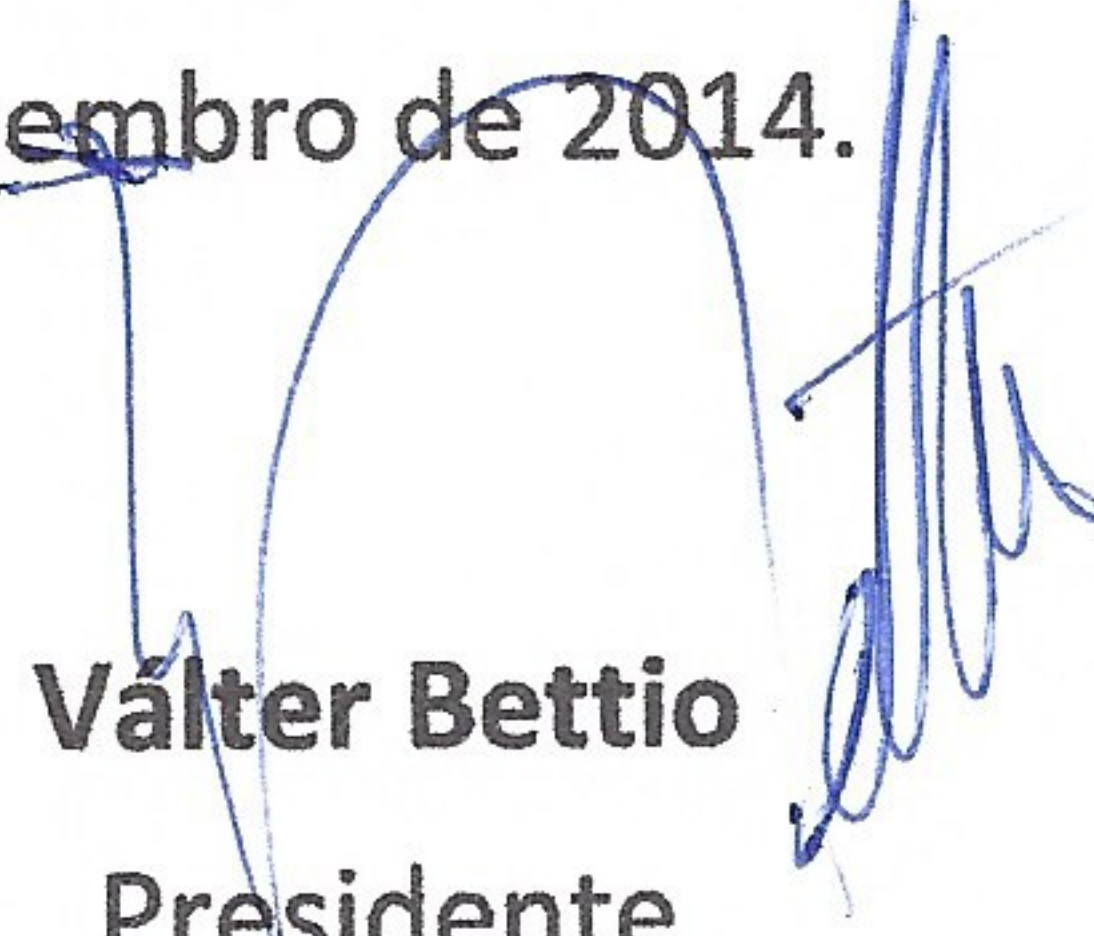
Artigo 6º - O artigo 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompeia fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único – As Moções devem ser apresentadas na Secretaria da Câmara até as 11 horas e 30 minutos do dia da Sessão para serem protocoladas e se aprovadas no Expediente serem encaminhadas para as providências solicitadas.”

Artigo 7º - O artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompeia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 116 – As Indicações devem ser apresentadas na Secretaria da Câmara até as 11 horas e 30 minutos do dia da Sessão para serem protocoladas e depois de lidas no Expediente serem encaminhadas a quem de direito.”

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Pompeia, 22 de setembro de 2014.


Válder Bettio
Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


Eunice Ribeiro
Secretária Geral